



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro

DIR. DO FÓRUM
Fls. 08 JL

Processo nº : 5051185

Nome : COMISSÃO DA ADVOCACIA JOVEM DA OAB

Assunto : FAZ SOLICITAÇÃO

DESPACHO Nº 1239/2014

Tendo em vista a Informação nº 343/2014-C.J. (fl. 05), bem como a sugestão ofertada pela Sra. Coordenadora Judiciária, desta Diretoria do Foro, no documento retromencionado, **determino** o encaminhamento dos autos à Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Dê-se ciência ao Presidente da Comissão de Advocacia Jovem da OAB/GO, Sr. Wanderson de Oliveira, do presente ato e da informação de fls. 05.

Cumpra-se.

Goiânia, 16 de setembro de 2014.

Átila Naves Amaral
Juiz de Direito e Diretor do Foro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Diretoria do Foro



INFORMAÇÃO nº 343/2014- C.J.

Processo: 5051185
Requerente: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Assunto: Solicitação
Data: 15/08/2014

Senhor Diretor:

Em atenção ao r. Despacho de fl. retro e, visando esclarecer os questionamentos expostos nas situações 1 e 2, do Ofício nº 010/2014/CAJ/GO, anexo a estes autos, segue, abaixo, quadro demonstrativo dos atos praticados pelos Protocolos Judiciais, desta comarca, direcionados às serventias localizadas nos Fóruns do Setor Oeste e do Jardim Goiás.

Fórum H M F ➡ Fórum F T R

- *Petições interlocutórias para as varas de família, varas criminais, bem como para as Varas Cíveis e Ambientais;
- *Petições iniciais para as Varas Cíveis e Ambientais

Fórum F T R ➡ Fórum H M F

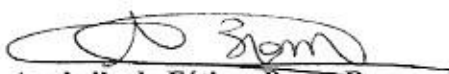
- *Petições iniciais e interlocutórias criminais para 1ª, 2ª, 13ª e 14ª Vara Criminal, bem como para o 2º Juizado da Mulher
- *Petições iniciais e interlocutórias direcionadas para todas as Varas Cíveis - *Portaria 229/14 – Diretoria do Foro*

Informamos, ainda, que na data de 30/10/2013, as atividades na extensão do Protocolo Judicial I – ESA foram paralisadas, sendo transferidas todas as atividades afetas àquela unidade para as dependências da Divisão de Protocolo Judicial I, localizada neste Fórum, conforme determinado.

Ressaltamos que a Diretoria do Foro, desta Comarca, vem diligenciando com fito de melhorar o atendimento naquelas unidades e, conseqüentemente, oferecer uma eficiente prestação jurisdicional.

Quanto a situação 3, do Ofício mencionado, sugerimos, s.m.j., o encaminhamento destes autos à Divisão de Gerenciamento do Processo Digital, da Corregedoria-Geral da Justiça, para conhecimento e providências de mister.

Respeitosamente,


Anabella de Fátima Ponce Brom
Coordenadora Judiciária
Diretoria do Foro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PROCURADOR GERAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS



PORTARIA Nº 0229/2014

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o grande volume de petições iniciais e interlocutórias recebidas pelo Protocolo Judicial I, do Fórum Heltor Moraes Fleury;

CONSIDERANDO a melhor política de administração do Foro para atendimento descentralizado da população e advogados, conforme reza o inciso I do artigo 31 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Protocolo Judicial II, localizado no Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, a protocolizar petições iniciais e interlocutórias de natureza Cível, com chancela e cadastramento, a partir desta data.

Publique-se.

Goiânia, 11 de agosto de 2014.

Ágla Naves Amaral
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Ágla Naves Amaral
Juiz de Direito e Diretor do Foro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

ROGERIO ROCHA
Diretor do Fórum
Heitor Moraes Fleury



PORTARIA Nº 0229/2014

O JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o grande volume de petições iniciais e interlocutórias recebidas pelo Protocolo Judicial I, do Fórum Heitor Moraes Fleury;

CONSIDERANDO a melhor política de administração do Foro para atendimento descentralizado da população e advogados, conforme reza o inciso I do artigo 31 do Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Protocolo Judicial II, localizado no Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, a protocolizar petições iniciais e interlocutórias de natureza Cível, com chancela e cadastramento, a partir desta data.

Publique-se.

Goiânia, 11 de agosto de 2014.

Ária Naves Amaral
Juiz de Direito e Diretor do Foro

Ária Naves Amaral
Juiz de Direito e Diretor
do Foro